



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 060/2023 – de 10 de abril de 2023.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2023, fica assim constituído:

- I. 21 DE FEVEREIRO – TERÇA-FEIRA – CARNAVAL;
- II. 07 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
- III. 21 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA – TIRADENTES;
- IV. 01 DE MAIO – SEGUNDA-FEIRA – DIA DO TRABALHO
- V. 08 DE JUNHO – QUINTA-FEIRA – CORPUS CHRISTI;
- VI. 07 DE SETEMBRO – QUINTA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- VII. 12 DE OUTUBRO – QUINTA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA;
- VIII. 02 DE NOVEMBRO – QUINTA-FEIRA – FINADOS;
- IX. 15 DE NOVEMBRO – QUARTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;
- X. 25 DE DEZEMBRO – SEGUNDA-FEIRA - NATAL.

**Art. 2º.** Os pontos facultativos, durante o ano de 2023, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

- I. 20 DE FEVEREIRO – SEGUNDA-FEIRA – CARNAVAL - PONTO FACULTATIVO;
- II. 22 DE FEVEREIRO – QUARTA-FEIRA DE CINZAS - RETORNO DAS ATIVIDADES ÀS 13h00min;
- III. 02 DE MAIO – TERÇA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- IV. 09 DE JUNHO – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- V. 08 DE SETEMBRO – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- VI. 13 DE OUTUBRO – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- VII. 03 DE NOVEMBRO – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO.

**Parágrafo Único.** Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ-PR, AOS 10 DE ABRIL DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 10/04/23, Edição nº 2413

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal

Assinatura